



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA /INPI / Nº 373, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece os procedimentos administrativos relativos à avaliação dos requerimentos de anúncio de processos de patente na Vitrine de PI no âmbito da CGDI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL- INPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 17, inciso XI, do Anexo I, do Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos administrativos relativos à avaliação dos requerimentos de anúncio de processos de patente na Vitrine de PI no âmbito da Coordenador-Geral de Disseminação para Inovação (CGDI).

Art. 2º A CGDI determinará, através de portaria específica, a unidade encarregada pela identificação ou recepção de novos requerimentos de anúncio na Vitrine de PI, análise destes requerimentos, decisão sobre a publicação do anúncio na Vitrine de PI e acompanhamento dos processos de patente anunciados na Vitrine de PI no âmbito da Coordenação-geral, doravante denominada Unidade Responsável.

Parágrafo único. As ações de que trata esta Portaria serão comunicadas por meio de publicação na Revista da Propriedade Industrial (RPI) utilizando-se os códigos constantes na “Tabela de Códigos de Despachos”:

- I - da série numérica 15 para pedidos de patente; e
- II - da série numérica 22 para patentes;

Art. 3º Identificados os novos requerimentos de anúncio na Vitrine de PI pelos códigos de serviço 260.13, os processos serão distribuídos pelo Gestor ou Dirigente da Unidade Responsável para os servidores, independentemente da presença física do designado na unidade.

§ 1º Novos requerimentos de anúncio na Vitrine de PI para o mesmo processo ou petições de respostas de exigência formal para anúncio na Vitrine de PI poderão ser avaliados por servidor distinto daquele que efetivou a avaliação anterior.

§ 2º Caberá aos servidores da Unidade Responsável informar, com antecedência, eventuais impedimentos previstos para a avaliação de requerimentos, tais como férias e licenças planejadas.

Art. 4º O servidor designado verificará os trabalhos que lhe foram distribuídos nos sistemas disponibilizados pela CGDI.

§ 1º Caberá ao servidor designado informar qualquer inconsistência na distribuição ao Gestor ou Dirigente no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 2º Caberá ao servidor designado informar as demais unidades do INPI sobre a existência de atos de expediente necessários para a avaliação do requerimento de anúncio na Vitrine de PI, bem como acompanhar a conclusão desses requerimentos para prosseguir a análise.

Art. 5º O servidor verificará se a petição pode ser conhecida observando, especialmente, se:

I - o requerimento foi efetuado para um processo de patente em trâmite no INPI;

II - o requerimento foi efetuado para um processo de patente de invenção, ou de modelo de utilidade, ou de certificado de adição acessório a uma patente concedida;

III - o requerimento foi efetuado por pessoa com relação com o processo de patente autorizada pela Normativa;

IV - o pagamento da retribuição relativa à avaliação do requerimento de anúncio na Vitrine de PI foi efetuado;

Parágrafo único. Se não houver a possibilidade de conhecer a petição, o servidor publicará na RPI, descrevendo claramente os motivos:

I - para pedidos de patente, o código de despacho 15.7 de “Petição não conhecida”; ou

II - para patentes, o código de despacho 22.2 de “Petição não conhecida”;

Art. 6º. Conhecida a petição, será publicada a notificação do requerimento de anúncio na Vitrine de PI para o processo correspondente, sendo:

I - para pedidos de patente, o código de despacho 15.25.1 de “Notificação de requerimento de anúncio de pedido”; ou

II - para patentes, o código de despacho 22.6.1 de “Notificação de requerimento de anúncio de patente”.

Art. 7º Em ato contíguo, o servidor verificará se o processo e os documentos constantes na petição de requerimento atendem às condições formais especificadas na Normativa, especialmente:

I - o requerente e seu procurador estão devidamente qualificados no processo de patente correspondente;

II - foi publicado no processo objeto do requerimento de anúncio na Vitrine de PI, para pedidos internacionais, a “Apresentação de petição de requerimento de entrada em fase nacional” ou, para pedidos nacionais, o “Pedido de Patente ou Certificado de Adição de Invenção depositado;

III - o processo de patente está depositado há, pelo menos, 18 (dezoito) meses ou com requerimento de publicação antecipada ou, no caso de pedidos internacionais, publicado pela Organização Mundial da Propriedade Industrial (OMPI); e

IV – foi anexada a declaração de que o processo de patente objeto do requerimento de anúncio na Vitrine de PI não tem celebrado contrato de licença de caráter exclusivo.

Parágrafo único. Se as condições especificadas na Normativa não forem atendidas, a Unidade Responsável publicará uma única exigência, indicando claramente o(s) requisito(s) faltante(s) e seu(s) fundamento(s) legal(is), sendo:

I - para pedidos de patente, o código de despacho 15.25.2 de “Exigência formal para anúncio na Vitrine de PI de pedido”; ou

II - para patentes, o código de despacho 22.6.2 de “Exigência formal para anúncio na Vitrine de PI de patente”.

Art. 8º A petição de cumprimento da exigência formal de anúncio na Vitrine de PI poderá ser avaliada imediatamente após seu protocolo, independentemente de haver período remanescente para cumprimento de exigência.

§ 1º Se a petição de cumprimento de exigência for não conhecida, a Unidade Responsável publicará:

I - para pedidos de patente, o código de despacho 15.7 de “Petição não conhecida”; e

II - para patentes, o código de despacho 22.2 de “Petição não conhecida”; ou

§ 2º A Unidade Responsável aguardará a apresentação de nova petição de cumprimento de exigência formal pelo período remanescente para o cumprimento de exigência formal de anúncio na Vitrine de PI, contado a partir da data de publicação da exigência.

Art. 9º Se for identificado um caso omissivo, a Unidade Responsável encaminhará o requerimento para avaliação do a Diretoria de Patentes que decidirá sobre a publicação do anúncio na Vitrine de PI.

Art. 10. O servidor da Unidade Responsável admitirá o anúncio na Vitrine de PI caso sejam atendidas as condições formais.

Parágrafo único. A Unidade Responsável admitirá o anúncio na Vitrine de PI através da publicação:

I - para pedidos de patente, o código de despacho 15.25.3 de “Anúncio de pedido admitido”; ou

II - para patentes, o código de despacho 22.6.3 de “Anúncio de patente admitido”.

Art. 11. O servidor da Unidade Responsável não admitirá o anúncio na Vitrine de PI caso:

I - não seja apresentada petição de resposta conhecida à exigência formulada no prazo de 60 (sessenta) dias através do Serviço “Cumprimento de exigência decorrente de exame formal (206), e objeto da petição referente ao “Cumprimento de exigência para anúncio na Vitrine de PI”; ou

II - apresentada a resposta, seja constatada que qualquer uma das exigências formuladas não foi atendida.

Parágrafo único. A Unidade Responsável não admitirá o anúncio na Vitrine de PI através da publicação:

I - para pedidos de patente, o código de despacho 15.25.4 de “Anúncio de pedido não admitido”; ou

II - para patentes, o código de despacho 22.6.3 de “Anúncio de patente não admitido”.

Art. 12. A fundamentação legal dos atos decisórios de que trata esta Portaria será informada através do campo “Complemento de despacho” do SINPI que será publicada na RPI.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2020, com fulcro no art. 4º, Parágrafo Único do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Claudio Vilar Furtado
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO VILAR FURTADO, Presidente**, em 02/12/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0348607** e o código CRC **87D0053D**.